



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5121 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.744, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 25.000.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000025/2023-10, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			21.920.533,50
		3.3.90.39	15000000	21.920.533,50
10.122.162.1-099	Reforma de Prédio para Ocupação da Secretaria Municipal de Saúde			3.079.466,50
		4.4.90.51	15000000	3.079.466,50
TOTAL				25.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.1-232	Construção do Hospital Municipal			25.000.000,00
		4.4.90.51	15000000	25.000.000,00
TOTAL				25.000.000,00

DECRETO Nº 12.743, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 68.710,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000023/2023-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo o crédito suplementar de R\$ 68.710,00 (sessenta e oito mil e setecentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-614	Manutenção e Funcionamento da SEMURB			68.710,00
		4.4.90.52	17530000	68.710,00
TOTAL				68.710,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 29.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-614	Manutenção e Funcionamento da SEMURB			68.710,00
		3.3.90.39	17530000	68.710,00
TOTAL				68.710,00

DECRETO Nº 12.742, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Abre aos Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 13.445.353,90 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 13.445.353,90 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 14 de março de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-394	Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS			121.000,00
		4.4.90.52	15000000	121.000,00
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			71.608,27
		3.3.90.39	15000000	71.608,27
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Servidores de Atenção Especializada			360.000,00
		3.3.90.39	15000000	360.000,00
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel			30.000,00
		4.4.90.52	15000000	30.000,00
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			165.608,27
		3.3.90.39	15000000	165.608,27
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS			50.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores			50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				848.216,54

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito			20.000,00
		3.3.90.32	15000000	20.000,00
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			15.000,00
		4.4.90.51	15000000	15.000,00
SUBTOTAL				35.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			75.970,57
		3.3.90.39	15000000	75.970,57
SUBTOTAL				75.970,57

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimentos das Ações de Promoção Turística			730.000,00
		3.3.90.39	15000000	730.000,00
23.695.155.2-642	Fomento ao Turismo de Eventos			733.216,54
		3.3.90.39	15000000	733.216,54
SUBTOTAL				1.463.216,54

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura			1.800.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.800.000,00
SUBTOTAL				1.800.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-039	Fomento à Cadeia Produtiva do Audiovisual			8.238.365,45
		3.3.90.39	15000000	8.238.365,45
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			984.584,80
		3.3.90.39	15000000	984.584,80
SUBTOTAL				9.222.950,25
TOTAL				13.445.353,90

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			13.445.353,90
		3.3.90.39	15000000	13.445.353,90
TOTAL				13.445.353,90

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000025/2023-10 aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 14 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.744		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	SMS	SMS
Anexo	VII – Atividades Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Março	25.000.000,00	25.000.000,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	25.000.000,00	25.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000023/2023-21 aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 14 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.743		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	29.101	29.101
Orçamentária	SEMURB	SEMURB
Anexo	I – Manutenção	VIII – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações
Fonte	17530000	17530000
Meses		
Março	68.710,00	68.710,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	68.710,00	68.710,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000021/2023-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde – FMS;

-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

-Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM;

-Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

-Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

-Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 14 de março de 2023.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.742					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	23.101	23.101	29.147	31.101
Orçamentária	FMS	STTU	STTU	FUNAM	SETUR
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses					
Março	848.216,54	15.000,00	20.000,00	75.970,57	730.000,00
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					

Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	848.216,54	15.000,00	20.000,00	75.970,57	730.000,00
Total					

Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
31.101	37.101	37.210	22.101
SETUR	SECULT	FUNCARTE	SEINFRA
VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	I - Manutenção
15000000	15000000	15000000	15000000
733.216,54	1.800.000,00	9.222.950,25	
			13.445.353,90
733.216,54	1.800.000,00	9.222.950,25	13.445.353,90
			13.445.353,90

PORTARIA N.º 015/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes no Ofício de n.º 02/2023- SEGEPE e, Considerando a necessidade de criação e regulamentação da Comissão de Gerenciamento de Aplicação dos Recursos do FINISA;

Considerando que a presente Comissão tem por finalidade estabelecer procedimentos e rotinas quanto à utilização e prestações de contas dos recursos da Operação de Crédito contratada pela Prefeitura Municipal do Natal junto à Caixa Econômica Federal no Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público; Considerando, ainda, que a Comissão poderá desenvolver o mesmo tipo de trabalho em Operações de Crédito que estejam em fase de contratação pela Prefeitura Municipal do Natal em Programas de natureza semelhante oferecidos por outras Instituições Financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar, para compor a Comissão de Gerenciamento de Aplicação dos Recursos do FINISA, os seguintes membros e coordenadores:

I - Representando a Secretaria Municipal de Governo (SMG):

Joham Alves Xavier (Coordenador).

II - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPA):

a) Joana de Oliveira Guerra (Coordenadora);

b) Eduardo Dantas de Araújo;

c) Ana Lúcia de Azevedo.

III - Representando a Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais (SEGEPE):

Carlos Alexandre Varella Duarte (Coordenador);

Carlos de Queiroz Santos Júnior;

Valdez Pedro de Pontes.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

Damara Claudia da Costa Bezerra.

V - Representando a Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Rodrigo Antônio da Silva.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):

Luiz Alexandre Dantas de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 416/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo n.º. SMG-20230285750, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOHAM ALVES XAVIER, matrícula n.º. 72.905-5, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/04 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 417/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo n.º. ARSBAN-20230263497, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 72.612-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DG, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2018/2019, no período de 03/03/2023 a 12/03/2023 e de 31/03/2023 a 19/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 421/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo n.º. NATALPREV-20230165304, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO COSTA MARREIROS, matrícula n.º. 177.718-2, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal, símbolo DG, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2021/2022, no período de 02/05 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 423/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 260/2023 - SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2021/2022, do servidor GENILDO PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º. 72.659-7, ocupante do cargo em comissão de Consultoria do Município, símbolo DG, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, concedida através da Portaria n.º. 392/2023-A.P., de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 449/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 120/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL DE LIMA CARDOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos Especiais de Infraestrutura I, símbolo DD, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar n.º. 210, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 448/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício n.º 120/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUCAS GABRIEL PINHEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais de Infraestrutura I, símbolo DD, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 447/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 119/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142 de, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar n.º. 210, de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb.	Nome
Secretário Adjunto de Conservação	DGA	LUCAS GABRIEL PINHEIRO DA SILVA
Chefe do Setor de Topografia	CS	JEFERSON WITAME GOMES JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 446/2023-A.P., 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 119/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação de Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Topografia	CS	JOELSON BEZERRA DE BARROS
Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação	CS	GABRIEL DE LIMA CARDOSO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 445/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 119/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, DIOGO ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Conservação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 442/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 116/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DG, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº. 12.727, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 441/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 116/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DG, Lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 444/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 117/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANAÍNA DE LUCENA AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cálculos Contabilidade, símbolo DD, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº. 12.727, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 443/2023-A.P., 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 117/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação de Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretora do Departamento de Cálculos Contabilidade	DD	DANIELLE PIPOLO FILARDO
Encarregado de Serviços	ES	JANAÍNA DE LUCENA AZEVEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 440/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 113/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁRIO ROBERTO PINTO DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 439/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 113/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ERIVAN MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 438/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 112/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO VICTOR AMORIM MATOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº. 12.727, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 437/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 112/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STEFANNY SABRINNE DE SOUZA FERNANDES COUTO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 436/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 108/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMILLY ARTHEFIA BRITO DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 435/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 108/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PEDRO GABRIEL DE MELO BEZERRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 434/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 101/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KESIA NASCIMENTO DE MACEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 433/2023-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 101/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ ANTONIO VENTURA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 426/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1091/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804324-68.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor PATRICIA ANTONIA DANTAS DA SILVA, matrícula nº. 72.889-9, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 424/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1090/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818466-14.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RAIMUNDA LUCIA DE LIMA SANTIAGO	45.413-3	C - II	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1001/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810378-89.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, fixado no percentual de 30% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ALAN COSME ALVES FEITOSA PINHEIRO, matrícula nº. 44.842-7, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 414/2023-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 105/2023 - SEMPLA-GABINETE/SEMPLA, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula nº. 73.308-5, ocupante do cargo em comissão Assessora de Planejamento de Projetos Especiais III, símbolo CS, lotada na Secretaria de Projetos Especiais - SEGEPE, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor DANIEL VALE BEZERRA, matrícula nº. 73.056-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 187/2023-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com o artigo 80, X, da Lei Complementar nº 1.517/65, regulamentada pelo artigo nº 21, § 2º, Portaria nº 002/2023-GS/SMS, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, de 05 de janeiro de 2023, e Processo nº. SMS-20221658811, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora JOSEFA ODILEIA DA SILVA, matrícula nº. 72.767-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, para participar do Curso de Pós Graduação, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1001/2023-GS/SEMAP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 51/2023 - CGM-GABINETE/CGM, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 21/03/2023 a 04/04/2023 e de 18/10/2023 a 01/11/2023, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora ÉRICA GONDIM MOREIRA, matrícula nº. 72.702-4, Assessoria de Avaliação de Obras, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, concedida através da Portaria nº. 570/2023-GS/SEMAP, de 12 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de fevereiro de 2023, interrompida através da Portaria nº. 954/2023-GS/SEMAP, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada inexigível a licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-CNPJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 1707, FÓZ DO IGUAÇU/PR, CEP: 85864-320

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INSCRIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES NO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

ATIVIDADE: 04.128.162.2.560 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica-SUB - ELEMENTO: 35 - Serviços de Seleção e Treinamento

FONTE: 15000000

Anexo: VII

VALOR TOTAL: R\$ 16.197,00 (Dezesseis mil cento e noventa e sete reais)

Natal, 14 de março 2023.

Edicharles Félix de Sousa-Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio

Ratifico a Inexigibilidade possibilitando a contratação direta em favor da INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Adamiros França -Secretária Municipal de Administração

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002291/2022-04 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.138/2022 – SRP - SEMAD

OBJETO: Aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, através do Sistema de Registro de Preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.138/2022-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 002294/2022-30, adjudicado em favor das empresas: DROGAFONTE LTDA., CNPJ 08.778.201/0001-26, arrematante dos itens: 12, no valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos de reais); 26, no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos de reais); GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, arrematante dos itens: 17, no valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos de reais), 18, no valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos de reais), 31, no valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 16.553.940/0001-48, arrematante dos itens: 35, no valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos de reais), 36, no valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos de reais); TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, arrematante dos itens: 21, no valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos de reais), 23, no valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos de reais); CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 26.965.609/0001-99, arrematante dos itens 04, no valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de reais), 40, no valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos de reais); WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.013.023/0001-50, arrematante dos do item 19, no valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos de reais); MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.030.858/0001-22, arrematante do item 32, no valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA., CNPJ 31.908.034/0001-02, arrematante do item 29, no valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos de reais); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, arrematante dos itens: 01, no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de reais), 05, no valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), 08, no valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de reais), 15, no valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de reais), 16, no valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de reais), 20, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos de reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, arrematante dos itens: 11, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos de reais), 27, no valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos de reais); MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, arrematante do item, 28, no valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos de reais); MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, arrematante dos itens: 13, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos de reais), 34, no valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais), 38, no valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos de reais), 39, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos de reais); EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 41.347.103/0001-88, arrematante do item 33, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos de reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, arrematante dos itens: 03, no valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), 07, no valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 1.706.251/0001-98, arrematante do item 06, no valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, arrematante do item 14, no valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos de reais), os itens 02, 09, 10, 22 e 30, foram considerados FRACASSADOS, e os itens 24 e 25, foram considerados DESERTOS, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 08 de março de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

*Repblicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20221230587 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.148/2022 – SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, especializada em serviços de vigilância humana armada, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, especializada em serviços de vigilância humana armada, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, vem homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.148/2022 – SEMAD, em favor das Empresa:

FLASH VIGILÂNCIA EIRELI – CNPJ Nº 08.692.312/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	VIGILANTE DIURNO 12h x 36h - CBO 5173-30	Unid	8	9.206,43	73.651,41	883.816,92

02	VIGILANTE NOTURNO 12h x 36h - CBO 5173-30	Unid	8	10.312,35	82.498,81	989.985,76
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$						1.873.802,68

para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 10 de março de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20221332703	PREGÃO ELETRÔNICO 24.050/2023	Aquisição de material para limpeza de piscina, visando atender a demanda do serviço do Setor de Manutenção, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS do Município de Natal/RN.	29/março/2023	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de março de 2023.

Genaldo de Souza – Pregoeiro da CPL/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 056/2023-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 36.907-1, para atuar como Gestor do Contrato nº 016/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais de intérpretes de libras para a XXIII Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal (JENAT), que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a servidora PRISCILA FERREIRA RAMOS DANTAS, matrícula nº 46181-4, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 054/2023-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Fernanda Damião de Negreiros Uchôa, matrícula nº 72.932-5, como Gestora do contrato nº 003/2023 – Processo nº SME – 20230066586 para contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, orçamentos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnicas (art), memórias de cálculo, referente a Escola Municipal Tempo Integral Padre Tiago Theisen, situada na rua Capanema, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, celebrado junto a esta Secretária, tendo como substituta legal Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula 41.558-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação/SME

PORTARIA Nº 055/2023-GS/SME, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aniéda de Paiva Calafange, matrícula nº 72.845-0, como Fiscal do contrato nº 003/2023 – Processo nº SME – 20230066586 para contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, orçamentos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnicas (art), memórias de cálculo, referente a Escola Municipal Tempo Integral Padre Tiago Theisen, situada na rua Capanema, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, celebrado junto a esta Secretária, tendo como substituta legal Glauy Araújo da Silva, matrícula nº 73.376-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação/SME

PROCESSO Nº 20220459045

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls.1151/1152), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º,

inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2563 (fls. 131 - Processo apenso 20220774013), no valor de R\$ 37.572,90 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), e Nota Fiscal nº 2564 (fls. 142 - Processo apenso 20220774013), no valor de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 75.022,90 (setenta e cinco mil, vinte e dois reais e noventa centavos), à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 13 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2023

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20230267417 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO – INP - LTDA CPNJ: 10.498.974/0002-81

Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.894-320.

Objeto: Realização de 01 (uma) inscrição para o evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

VIGÊNCIA: A vigência desta ordem de serviço será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R \$5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-177; 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FOTNE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Natal, 10 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO- Secretário Adjunto de Administração Geral-SAAG

MERISE MARIA MACIEL- Diretora do Departamento de Administração Geral-DAG

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230267417

NOME DO CREDOR: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO – INP - LTDA CPNJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.894-320.

OBJETO: Realização de 01 (uma) inscrição para o evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-177; 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FOTNE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: A vigência desta ordem de serviço será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura. Natal, 14 de março de 2023.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 14 de março de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - 016/2023

PROCESSO Nº 20230190015– SME/PMN

NOME DO CREDOR: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 35.963.479/0001-46.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, Edifício Delta, salas 205 e 206, CEP 29.055-643, bairro Praia do Canto, Vitória/ES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.

OBJETO: Tem como objeto a realização de 02 (duas) inscrições para o evento Curso Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização, o Curso Presencial, que ocorrerá em Recife/PE - de 21 a 24 de março de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-177; 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FOTNE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR TOTAL: R \$8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o final do evento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária de Municipal de Educação MERISE MARIA MACIEL- Diretora do Departamento de Administração Geral -DAG Natal, 10 de março de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230190015.

NOME DO CREDOR: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 35.963.479/0001-46.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, Edifício Delta, salas 205 e 206, CEP 29.055-643, bairro Praia do Canto, Vitória/ES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.

OBJETO: Tem como objeto a realização de 02 (duas) inscrições para o evento Curso Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização, o Curso Presencial, que ocorrerá em Recife/PE - de 21 a 24 de março de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-177; 2-193;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FOTNE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o final do evento.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 10 de março de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES

DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS.CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.594,89 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa

Natal, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES

DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA.CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA, conforme

quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 11.426,10 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), relativo a 200 dias

letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES

DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas.

CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua decima, nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA, conforme

quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é R\$ 1.767,81 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000 (Federal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: M D DE M PORTO. CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.583,46 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA. CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.634,88 (dezesseis mil, seiscentos e trinta quatro reais e oitenta e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA. CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 19.909,24 (dezenove mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - (Representante legal da empresa

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230238611

NOME DO CREDOR: ACESSIVA COMUNICAÇÃO - ME. CNPJ: 43.677.128/0001-05. ENDEREÇO: Rua Prefeito Walter de Sá Leitão, nº 1096, Feliz Assú, Assú/RN, 59.650-000.

OBJETO: Contratação de profissionais para atuar como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para a XXIII Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal - JENAT que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023, a fim de garantir a acessibilidade comunicacional nas ações voltadas à educação e formação de professores surdos da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230238611

NOME DO CREDOR: ACESSIVA COMUNICAÇÃO - ME. CNPJ: 43.677.128/0001-05. ENDEREÇO: Rua Prefeito Walter de Sá Leitão, nº 1096, Feliz Assú, Assú/RN, 59.650-000.

OBJETO: Contratação de profissionais para atuar como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para a XXIII Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal - JENAT que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023, a fim de garantir a acessibilidade comunicacional nas ações voltadas à educação e formação de professores surdos da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

VALOR TOTAL: R\$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais).

Natal, 14 de março de 2023.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 14 de março de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 19/2022 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E O GRUPO REVIVER NATAL.

PROCESSO: SMS-20221741077

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: GRUPO REVIVER NATAL CNPJ: 17.695.047/0001-10. Dirigente: ANA TEREZA FIUZA DA MOTA.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir da parte do custeio para o Desenvolvimento das Ações de Prevenção e os serviços de Diagnóstico de Câncer de Mama no Município de Natal.

META: Apoio financeiro para desenvolver a prevenção e os serviços voltados para o diagnóstico de mama na Unidade Móvel Savana Araújo e na sede da empresa, com a realização de mamografias, Ultrassonografias e Biopsias de mama.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.39.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Fonte: 15000000

Extrato do Termo de Contrato nº 018/2023

Processo: 20221466238

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210240910 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.029/2022 - TCE: 298200.

Processo Administrativo SMS-20221466238

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 07.842.556/0001-74 Objeto: Aquisição de água mineral sem gás (envasada em garrafão de polycarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros).

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo -- Sub-elemento: 99 - Outros

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

- Valor: R\$ 10.425,00 - Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10804

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto Atendimento - UPA

- Valor: R\$ 7.089,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

ATIVIDADE: 10.302.146.2-396 - Implementação Da Política De Saúde Do Trabalhador

- Valor: R\$ 250,20

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11407
 ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - Manutenção Das Ações e Serviços Da Atenção Primária à Saúde
 - Valor: R\$ 75.060,00
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 10772
 ATIVIDADE: 10.305.146.2-447 - Fortalecimento Das Ações De Vigilância Sanitária
 - Valor: R\$ 20.850,00
 - Fonte: 15000000
 - Complemento de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 10845
 ATIVIDADE: 10.305.146.2-450- Fortalecimento Das Ações Da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 - Valor: R\$ 1.668,00
 - Fonte: 15000000
 - Complemento de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 12817
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada
 - Valor: R\$ 126.351,00
 - Fonte: 15000000
 - Complemento de Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 13873
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - Fortalecimento Do Serviço Móvel
 - Valor: R\$ 6.672,00
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11419
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - Fortalecimento Da Rede De Saúde Mental
 - Valor: R\$ 1.834,80
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 10887
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
 Gestor: Luiz Jerônimo Sobrinho
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira
 Contratada: Francisco José Coelho Peixoto
 Natal/RN, 07 de Março de 2023.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 040/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 040/2023 – Processo nº 20230304177 - OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 13 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2023-GS/SEMUT.NATAL(RN), 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor ADRIANO CLAYTON DA COSTA MEDEIROS, matrícula 497886, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAP

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2023-GS/SEMUT.NATAL(RN), 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora RENATA LORDAO DIAS, matrícula 447595, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário – SECAP, sem prejuízo de suas atividades no Contencioso Administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
 Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
 Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
 Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL nº 035/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM - TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 23 de MARÇO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, constam (m) o(s) seguinte (s) processos:

Processo nº: 20230101284 - Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Cortez Pereira Benevides Ramalho - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio- Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20210616660 - Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Thiago Cardoso Rimis da Silva - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio – Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: 20221725217 - Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Sonayra Halenusk Pires dos Santos - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio – Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de três (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 14 de março de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210031688	CONDOMÍNIO ATLÂNTICO FLAT SERVICE

Natal, 14 de Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230128301	MARIA LINDARÁ DA SILVEIRA SIQUEIRA

Natal, 14 de Março de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210065973	JOÃO DE DEUS SOUTO FILHO

Natal, 14 de Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 31/2023– GS/SEMTAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que preconizam os itens 1.2; e 10, do EDITAL Nº 001/2022 – SEMTAS/ PMN, publicado no DOM de 07/12/2022;

Considerando também os itens 2; e 10, do EDITAL Nº 001/2023 – SEMTAS – PMN, publicado no DOM de 18/01/2023;

Considerando ainda, a PORTARIA Nº 002/2023-GS/SEMTAS/PMN, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOM de 10/01/2023; e,

Considerando finalmente, a realização do Processo Seletivo Suplementar para preenchimento de vagas remanescentes do certame anterior, cujo resultado final foi publicado cf. PORTARIA 016/2023 – GS/SEMTAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, no DOM de 17/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) CLASSIFICADOS (AS), para os seus respectivos cargos, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – SEMTAS – PMN (cf. lista nominal descrita abaixo), para realização do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do certame de acordo com o que preconizam os itens 1.2; e 10, do Edital nº 01/2022 – SEMTAS/PMN, publicado no DOM em 07/12/2022.

CARGO: SUPERVISOR (A):

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	NOME	DN
5	118	WATSON WILKS DA SILVA COSTA	16/02/86

Art. 2º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) CLASSIFICADOS (AS), para o respectivo cargo, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMTAS – PMN, (cf. lista nominal descrita abaixo), para realização do Curso de Formação correspondente à segunda etapa do certame de acordo com o disposto nos itens 2; e 10, do Edital nº 01/2023 – SEMTAS/PMN, publicado no DOM em 18/01/2023.

CARGO: VISITADOR (A):

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	NOME COMPLETO	D/N
33	9	MARIA JÚLIA CARNEIRO DE MOURA CRUZ	01/08/96
34	39	THAYNA RAMOS DE SOUSA	03/01/99
35	40	MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA	15/10/99
36	279	EDERSON BRENO DA SILVA BATISTA	02/05/00
37	214	JULIE BEATRIZ DA COSTA LIMA	01/08/00
38	419	MARIA POLIANA BARBOSA CÂMARA	18/09/01

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) CONVOCADOS (AS) deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, situado à Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, Dix-Sept Rosado, CEP 59.031-200, para realização do Curso de Formação, nos dias 20 a 24 de março de 2023, das 08h às 14h.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 14 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 30/2023 – GS/SEMTAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que preconizam os itens 1.2; e 10, do EDITAL Nº 001/2022 – SEMTAS-PMN, publicado no DOM de 07/12/2022, bem como os itens 2; e 10, do EDITAL Nº 001/2023 – SEMTAS – PMN, publicado no DOM de 18/01/2023; e,

Considerando a PORTARIA Nº 002/2023-GS/SEMTAS/PMN, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOM de 10/01/2023, bem como a PORTARIA 016/2023 – GS/SEMTAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, no DOM de 17/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do Curso de Formação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – SEMTAS – PMN, bem como do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMTAS – PMN cf. lista nominal:

CARGO: SUPERVISOR (A):

NOME COMPLETO	RESULTADO
ELIANA MASCENA FERNANDES	APROVADO (A)
KELI CRISTINA MARTINS PEDROSA	APROVADO (A)
MICEIA DE PAULA RODRIGUES	APROVADO (A)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	ELIMINADO (A) - N/C

CARGO: VISITADOR (A):

NOME COMPLETO	RESULTADO
JOANA DARC SILVA DA COSTA	APROVADO (A)
KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	APROVADO (A)
LUCILEIDE COSTA BERNARDO	APROVADO (A)
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS	APROVADO (A)
MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	APROVADO (A)
ANDREA CRISTINA OLINTO GALVÃO OLIVEIRA	APROVADO (A)
CLÁUDIA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	APROVADO (A)
LARISSA MARIA SOUTO MOURA	APROVADO (A)
MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO (A)
MARIA DAS DORES BARBOSA	APROVADO (A)
MARIA JOELMA PEDRO DA SILVA	APROVADO (A)
ROSA ANDRÉA DE LIMA	APROVADO (A)
SARA ALVES DE SOUZA	APROVADO (A)
SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO (A)
STHEFANYA EUNICE JALES PINTO	APROVADO (A)
SUELI MARIA DE ANDRADE	APROVADO (A)
DASIANE MARTINS LOPES	APROVADO (A)
FRANCISCA MENEZES DOS SANTOS ROCHA	APROVADO (A)
SEYRZE DORIANA DE SOUZA FEITOSA LEITE	APROVADO (A)
CÉLIA MARIA DA SILVA MENDONÇA	APROVADO (A)
KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	APROVADO (A)

MARIA IRISANGELA RODRIGUES DE SOUSA	APROVADO (A)
SONIA REGINA MARQUES	APROVADO (A)
TALLYTA MAYARA MEDEIROS COSTA DA SILVA	APROVADO (A)
GIRLY GABRIELA DE MOURA XAVIER	APROVADO (A)
PAULA POLLYANNA RODRIGUES GOMES	APROVADO (A)
VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	APROVADO (A)
CLEIDIANY DA SILVA SANTOS	APROVADO (A)
ANA CRISTINA DA SILVA	ELIMINADO (A) - N/C
DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTE	ELIMINADO (A) - N/C
DEBORA ALVES DA SILVA	ELIMINADO (A) - N/C
DEBORA VIRGÍNIA DE ALMEIDA SILVA	ELIMINADO (A) - N/C
ELEIDE MARIA FERNANDES	ELIMINADO (A) - N/C
JEANE GOMES BARACHO	ELIMINADO (A) - N/C
LAIZY WILIANE DOS SANTOS	ELIMINADO (A) - N/C
LARISSA ADIA SILVA DE SOUZA	ELIMINADO (A) - N/C
LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO (A) - N/C
ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA JUSTIFICATIVA
TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES	ELIMINADO (A) - N/C
TASMÂNIA MARIA TÂMARA BEZERRA	ELIMINADO (A) - DESISTÊNCIA

Art. 2º. Fica deferido o pleito do (a) candidato (a) ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO, classificado no cargo de VISITADOR (a) junto ao EDITAL Nº 001/2022 – SEMTAS-PMN, publicado no DOM de 07/12/2022, considerando a juntada de atestado médico, observado a análise pela Comissão PSS – PCF.

Art. 3º. Os (as) candidatos (as) APROVADOS (AS) deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, situado à Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, Dix-Sept Rosado, CEP 59.031-200, nos dias 20 a 24 de março de 2023, das 08h às 14h, para entrega de documentos e assinatura de contrato de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 14 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 063/2023

Processo: 20230237860

Nome do Credor: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL - CNPJ: 31.085.692/0001-41

Endereço: RUA DAS DÁLIAS, Nº 63, JARDIM DOS PINHEIROS – ATIBAIA/SP CEP: 12945-600.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.01 – 08.243.162.2-827 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 15000000, ANEXO 7.

Objeto: o pagamento dos serviços para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá nos dias 12 e 13 de abril de 2023, através do Projeto Bem Mequer.

Valor Total: R\$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data de Emissão: 13/03/2023;

Data da Assinatura: 13/03/2023;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE LINK DE INFORMÁTICA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2021 (TP Nº 010/2021-SEMOV)

Processo nº: 016591/2020-09

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: RBS Construções e Empreendimentos Eireli.

Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 15/01/2023, expirando em 14/05/2023, bem como fica prorrogado, o prazo de execução de serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 11/01/2023, expirando em 10/05/2023, para os serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, com estrutura metálica, a rua açude Santa Rita de Cássia – Brasil Novo – Novo Horizonte – Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57 §1º, incisos II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Denis Fabrício de Moura Martins – Contratada
Natal, 11 de janeiro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230132619

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001-2023 – SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CARTA CONVITE Nº 001-2023 – SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DO PASSEIO TERRESTRE NO PARQUE BOSQUE DAS MANGUEIRAS, LOCALIZADO NA AV. NASCIMENTO DE CASTRO - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA com proposta no valor de R\$ 323.631,57 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente

Natal, 14 de março de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230132619

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001-2023 – SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CARTA CONVITE Nº 001-2023 – SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DO PASSEIO TERRESTRE NO PARQUE BOSQUE DAS MANGUEIRAS, LOCALIZADO NA AV. NASCIMENTO DE CASTRO - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA com proposta no valor de R\$ 323.631,57 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 14 de março de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

RDC PRESENCIAL Nº 002/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 002/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SPU PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SMS LOCALIZADA A RUA ALMINO AFONSO Nº 16 - RIBEIRA - NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a única empresa participante: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com proposta no valor de R\$ 5.517.286,75 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1º	MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.517.286,75
2º	AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 5.645.309,56
3º	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.660.082,94
4º	ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 5.798.939,54
5º	PLANA EDIFICAÇÕES LTDA	R\$ 5.997.322,97
6º	AZEVEDO COELHO LTDA	R\$ 6.399.088,27

Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 14 de março de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 001 CONTRATO Nº.: 035/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20220286884

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.791.751/0001-80.

Objeto: Prorrogado, por mais 03 (três) e 04 (quatro) meses, respectivamente, os prazos de execução e vigência do Contrato nº 035/2022 que ficam estendidos até 27/06/2023 e 03/07/2023. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 02/03/2023.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Tony Silva Gomes de Melo – ST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Testemunha: Rebeca Adriana Silva Medeiros – CPF: 104.410.126-12

Testemunha: Luana Thaise Tavares de Lira Gomes – CPF: 071.301.194-70

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

*EXTRATO DO ADITIVO 0015 CONTRATO Nº.: 015/2020– STTU

Processo Nº.: Nº 037557/2019-26

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: EDILSON ARAÚJO ME PAIVA - PAIVA LOCADORA RENT A CAR, CNPJ nº 04.233.881/0001-41.

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, os serviços de locação de veículo, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 13/03/2023 a 13/03/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: 42.064,56 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Aperfeiçoamento das Ações

de Educação de Trânsito – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica – Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 79.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 08/03/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Edilson Araújo de Paiva – EDILSON ARAÚJO ME PAIVA - PAIVA LOCADORA RENT A CAR

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 128.830.434-00

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20230204890 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI ME.

ENDEREÇO: RUA RODEIO 451 - AP 204, RIO MORTO, INDAIAL/SC

CNPJ: 44.405.119/0001-10

OBJETO: Aquisição de bobinas de papel para a impressora plotter.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: Estimado R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Reconhecimento em 10 de março de 2023: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPA.

Ratificação em 10 de março de 2023: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020489

A Secretária Municipal de Planejamento, nomeada através da PORTARIA Nº. 15/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO Nº 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 2023020489.

Objeto: Aquisição de bobinas de papel para a impressora plotter.

Valor total: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Licitante: BETINA BERG OLIVEIRA, CNPJ: 44.405.119/0001-10.

Natal/RN 10 de março de 2023.

Joanna de Oliveira Guerra-Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 201/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Maria Da Conceição Da Silva Lanchonete e Doces, demonstrou formalmente em 09 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 12,14m x 13,55m, totalizando 138,24m², localizado na Rua Divinópolis, Nº 2945, Néopolis, CEP 59.088-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230240403, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 202/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Jose Antonio Cavalcanti, demonstrou formalmente em data 18 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Canteiro, medindo m 43,22X 2,37 totalizando 70,22 m², localizado na Rua Adolfo Gordo, Cidade da Esperança, CEP 59.072-838, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20230064249, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 203/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Vilma Teixeira de Albuquerque, demonstrou formalmente na data 18 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 40,5x7,55 medindo 300 m², localizado na Avenida Pico do Cabugi, Potengi,

CEP 59127-000, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230064290, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 204/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Izaías Ferreira Da Silva, demonstrou formalmente em data 18 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Canteiro, medindo m 48,03X 13,48 totalizando 628,77 m², localizado na Avenida Raimundo Chaves, Lagoa Nova, CEP 59064-368, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230064281, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 205/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Carla Gislayne Silva Do Nascimento, demonstrou formalmente em data 16 de Fevereiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 27,3x4,5m, totalizando 122,85 m², localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, Nº1203, Tirol, CEP 59022-350, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230208771, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 206/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor César Augusto Carlos Duarte Brilhante, demonstrou formalmente em data 16 de Fevereiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo m 41,7X 1,60 totalizando 66,38 m², localizado na Avenida Gustavo Guedes, Capim Macio, CEP 59078-380, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20230208682, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Março de 2023.-Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 93/2023-AP/A, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20230189041 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 419/2018-AP/A., de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-F; CONSIDERANDO que o servidor obteve administrativamente o direito à promoção horizontal dos Professores para N2-G, relativo ao ano de 2015, conforme processo 013587/2020-81; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0815183-46.2021.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu ao servidor promoção funcional horizontal, passando de N2-G para N2-I, conforme Lei Complementar nº. 058/2004;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 419/2018-AP/A., de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CUNHA, matrícula nº 111.578-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0815183-46.2021.8.20.5001, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Direção Incorporada, à proporção de 5/5 (cinco quintos), conforme artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990 e portaria nº. 740/2008-A.P., de 19 de março de 2008.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 92/2023-AP/A, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20230297901 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 295/2016-AP/A., de 14 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2016, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, NE1-L.

CONSIDERANDO a notificação nº. 000425/2023 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, visando a retificação do ato de concessão de aposentadoria, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador; quanto ao adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010, bem como adequação do enquadramento para Professor NE1-M, nos termos da portaria nº. 1139/2018-AP, de 15 de junho de 2018

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 295/2016-AP/A., de 14 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA SOCORRO VALE DE OLIVEIRA, matrícula nº 105.819-0, ocupante do cargo de Professor, NE1-M, conforme portaria nº. 1139/2018-AP, de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Curso, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, cumulado com a Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998.

Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*PORTARIA Nº. 86/2023-AP/A, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20230203532 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 151/2016-AP/A, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2016, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;

CONSIDERANDO a notificação nº. 000296/2023 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador; quanto a exclusão da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, e que faça constar na portaria de aposentadoria do servidor quanto aos seus efeitos retroativos nos seguintes termos “retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço público”.

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 151/2016-AP/A, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, *Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 24, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor PEDRO ANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 107.347-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI, sem paridade e proventos proporcionais a 33 (trinta e três) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço público, conforme preceitua o artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar nº. 63/05.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Replicar por incorreção, publicado no DOM do dia 07/03/2023, fls. 21.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 114/2023 – GP/FUNCARTE DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora HELENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, de Matrícula 27.349-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 90/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PRETA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ME, inscrito no CNPJ nº 42.960.735/0001-07, referente ao processo administrativo nº 20230191097.

Art. 2º – Designar a servidora CLESTON ROSSINI NERES DA ROCHA, de Matrícula 73.233-7, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 90/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PRETA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ME, inscrito no CNPJ nº 42.960.735/0001-07, referente ao processo administrativo nº 20230191097.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de março de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20230322230

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Daniela da Silva Cruz 09941158495

Objeto: Contratação da empresa Daniela da Silva Cruz 09941158495, inscrita no CNPJ nº 23.689.982/0001-76, para apresentação da cantora Dani Cruz e banda, a ser realizada no dia 15 de março do corrente ano, inserida na programação do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, no Palácio Felipe Camarão, Centro Histórico de Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início previsto para 10h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 14 de março de 2023.

Reconhecimento: Nizila Klosowski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, II da Lei Nº 8.666/13 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: 20230191097

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: PRETA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ME;

Objeto: contratação de empresa para troca de Bomba Hidráulica Submersa no Espaço Cultura Jesiel Figueiredo. A presente aquisição do objeto e seus acessórios em questão justificam-se para atender a necessidade de substituição de bombas d'água, que considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, que vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, prejudicando dessa forma o funcionamento normal do Espaço. Classificação da Despesa: 13.122.0001.2835 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.39.14; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 16.677,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Reconhecimento: Cleston Rossini Neres Da Rocha – Chefe da Unidade Setorial de Material e Patrimônio – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

Nº do processo: 20230191097

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PRETA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ME

Objeto: contratação de empresa para troca de Bomba Hidráulica Submersa no Espaço Cultura Jesiel Figueiredo. A presente aquisição do objeto e seus acessórios em questão justificam-se para atender a necessidade de substituição de bombas d'água, que considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, que vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, prejudicando dessa forma o funcionamento normal do Espaço. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: A vigência do presente contrato se dará da sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor: R\$ 16.677,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

PRETA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ME

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230129260

OBJETO: Aquisição de escova brocha

NOME DO CREDOR: Eletrocenter Material Eletrico e Construcao Caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro, 519 - Terreo - Centro - Caicó/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Materias de Expediente

Sub Elemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Moveis

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais.).

Natal, 14 de março de 2023

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0148/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MATHEUS MOURA MARINHO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0149/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANGELINA JOLIE RIBEIRO SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. – CNPJ: 08.456.899/0001-63 CONTRATADO:

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.075.071/0001-70.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/03/2023 A 08/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO- ANEXO III; ATIVIDADE/

PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VALOR

GLOBAL: R\$ 247.975,08 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, NOVECENTOS E SETENTA

E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS). NATAL/RN, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA:

HERMES CÂMARA/CONTRATANTE. E IURI GURGEL REBOUÇAS/CONTRATADA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – SERVIDOR DE REDE, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 14 DE MARÇO DE 2023. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DEVENDO DISPONIBILIZAR, INSTALAR E CONFIGURAR NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CMN, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, 546, TIROL, NATAL/RN, COM ENLACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A CMN E A CONTRATADA FORNECEDORA DO ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM DUPLA ABORDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 14 DE MARÇO DE 2023. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 – CMS/NATAL – RN

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, e considerando o Processo nº SMS-20230198857, cadastrado na SMS/Natal, em 14/02/2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora Nanci Silvanio de Freitas ao órgão de origem – Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, solicitada através do Processo Nº SMS-20230198857, cadastrado na SMS/Natal, em 14/02/2023.

Natal/RN, 02 de março de 2023.

Ana Maria do Nascimento Evangelista- Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 17/2023–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira- Secretário Municipal de Saúde de Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN
MINUTA DE EDITAL FIA/COMDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO
Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal –COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015, que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Natal/RN:

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos oriundos de rendimentos, doações feitas por contribuintes do IRPF em sua declaração para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA do município de Natal/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos sociais, visando a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município do Natal/RN, aprovados pelo COMDICA;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabeleceu em sua Resolução nº 137/2010 (atualizada pela Resolução nº 194/2017), o art. 15; exclusivamente, o inciso I;

CONSIDERANDO o Art 25, § 2º e 3º, Lei Municipal nº 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Tornar público o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações da Sociedade Civil registradas e regularizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Natal.

1.2 Os projetos aprovados serão financiados mediante Termo de Colaboração, nos termos das Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

1.3.1 Anexo I – Orientações para a elaboração de projetos e formato de plano de trabalho a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

1.3.2 Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Colaboração;

1.3.3 Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar:

2.1.1 Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente registradas e regularizadas no COMDICA, no momento da inscrição do projeto, devendo comprovar esta situação com a apresentação da Declaração emitida pelo COMDICA;

2.1.2 Proponentes que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município;

2.1.3 Entidades cujo objeto social se relacione às características do projeto proposto;

2.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

2.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a. Omissão no dever de prestar contas;

- b. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d. Ocorrência de danos ao erário; ou
- e. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. DO OBJETIVO

3.1 Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas e regularizadas no COMDICA, para execução de atividades que envolvam promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Natal/RN.

3.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) Projetos sociais: conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- b) Organização da Sociedade Civil-OSC: as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos com programas e projetos devidamente registradas no COMDICA;
- c) Impactos do projeto: podem ser entendidos como as alterações na população-alvo que podem ser atribuídas única e exclusivamente ao projeto. Os impactos são resultados dos efeitos de um projeto.

3.2 Em casos de ações, serviços e programas já em execução em parceria com a administração pública, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais demonstrando ampliação e potencialização do mesmo.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. PÚBLICO-ALVO

1. Crianças e adolescentes, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelo Serviço de acompanhamento integral à família (PAIF), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) e Acolhimento Institucional.

5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O COMDICA destinará via Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a quantia de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o financiamento de até 15 (quinze) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada um.

5.2 Cada entidade apresentará um único Projeto.

5.3 Os recursos destinados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

5.3.1 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

5.3.2 Entende-se por despesas de capital, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

1. As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Colaboração, previstos no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município do Natal, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, serem doados à entidade conveniente.

5.4 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 Todos os projetos devem ser executados no Município de Natal/RN.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

7.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o COMDICA/FIA, por meio de declaração, cujo modelo será disponibilizado pelo COMDICA, devendo ainda:

1. Incluir a logotipo do COMDICA em todos os materiais de divulgação do projeto sejam físicos e ou eletrônicos.

2. Em qualquer evento, a entidade deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Natal/RN.

3. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logotipo do COMDICA impresso e/ou adesivado.

7.3 A não observância destas condições poderá implicar em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

1. Poderão participar desta seleção de projetos as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e regularizadas no COMDICA.

10. INSCRIÇÃO.

10.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão inscrever seu projeto e documentação de habilitação no site da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br), no período de 17/04/2023 até às 23h:59min do dia 17/05/2023.

10.1.1 É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento do formulário de inscrição (modelo proposto no anexo I) e o envio dos documentos do projeto, não sendo aceitos documentos que não estejam previstos neste Edital e com o tamanho superior a 5 (cinco) megas por arquivo.

10.1.2 Cada instituição só poderá apresentar um projeto e após o protocolo do Projeto, não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de nenhum outro documento.

10.2 Deverá constar no Projeto:

10.2.1 A descrição do projeto contendo as informações definidas neste Edital, conforme o anexo I.

10.2.2 Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar por meio de orçamento(s) que

comprove(m) os preços praticados pelo mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

10.3 Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos solicitados neste Edital serão eliminados.

10.4 Para celebração do Termo de Colaboração a documentação exigida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deverá estar dentro do prazo de validade.

10.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição

10.6 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE, PELOS CORREIOS E ENVIADAS POR E-MAIL.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1 Comissão Especial de Avaliação designada pelo COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

11.2 A Comissão Especial de Avaliação deste Edital será composta por 6 membros, de forma paritária, entre conselheiros do COMDICA e servidores indicados pelo(a) Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, ficando excluída a participação nesta Comissão, de representantes de entidades que estejam concorrendo a este edital.

11.3 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

11.3.1 habilitação por meio da análise da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital;

11.3.2 Análise das propostas e seleção dos projetos;

11.4 Os projetos selecionados serão apresentados em Reunião Plenária do COMDICA, que referendará o resultado.

11.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não recebimento dos projetos, recursos e/ou não encaminhamento para celebração do Termo de colaboração.

11.6 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela I a seguir:

Tabela I			
Critérios	Quesitos	Pontuação	Pontuação Máxima
1 Relevância	1) O projeto é relevante para garantia e fortalecimento dos direitos da criança e adolescente.	0,1,2 ou 3	18
	2) Expressa claramente a relevância de interesse público com a execução do projeto.	0,1,2 ou 3	
	3) Justificativa apresenta fundamentação teórica e diagnóstico territorial.	0,1,2 ou 3	
	4) Utiliza dados quanti e qualitativos da questão social de fontes oficiais, e demonstra claramente a interface do atendimento realizado pela entidade com a proposição do projeto.	0,1,2 ou 3	
	5) O projeto destina um percentual de vagas para crianças e adolescentes em acompanhamento pelos serviços de: PAIF, PAEFI, PETI, MSE e Acolhimento Institucional.	0,1,2 ou 3	
	6) Descreve o objetivo geral do projeto, apoiado no diagnóstico realizado;	0,1,2 ou 3	
2 Consistência	7) Descreve com clareza os objetivos específicos e as metas a serem alcançadas, expressando os resultados concretos a serem atingidos pelas ações propostas.	0,1,2 ou 3	18
	8) Descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para a realização das atividades previstas, compatível com o alcance dos objetivos do projeto consoante com cronograma de execução.	0,1,2 ou 3	
	9) Os Prazos para a execução das ações estão adequados ao cumprimento das metas previstas.	0,1,2 ou 3	
	10) descreve com clareza e objetividade o monitoramento das ações e metas.	0,1,2 ou 3	
	11) Apresenta os procedimentos, técnicas e instrumentos de	0,1,2 ou 3	

	avaliação dos “impactos” do projeto, indicando também os responsáveis pelo processo de avaliação.		
	12) Os Resultados esperados expressam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público-alvo.	0,1,2 ou 3	
3 ORÇAMENTO	13) O valor solicitado garante a execução do projeto de acordo com o plano de trabalho.	0,1,2 ou 3	6
	14) Apresenta detalhadamente os recursos e fonte previstos na implementação do projeto distribuídos por elementos de despesas.	0,1,2 ou 3	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		
			42

TABELA II

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS

Quesitos	Pontuação	Qualificação
	0	Não atende
	1	Atende minimamente
14	2	Atende medianamente
	3	Atende plenamente

11.7 A nota final corresponderá a média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, levando-se em conta o disposto na Tabela 1, sendo a pontuação máxima 42 pontos;

11.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

11.8.1 Cuja pontuação total for inferior a 21,0 (vinte e um) pontos; ou,

11.8.2 Que estejam em desacordo com o Edital; ou,

11.8.3 Cujo valor do projeto esteja superior ao previsto no item 5.1 deste Edital;

11.9 As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

11.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito de 1,5,12 da Tabela 1.

11.11 Caso essas regras não solucionem o empate, o resultado será apreciado em reunião plenária no COMDICA, com aprovação em quórum qualificado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/dom> após referendado em Reunião Plenária do COMDICA.

12.2 O resultado da seleção apresentará os Projetos classificados na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração, os 15 primeiros colocados, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSOS:

13.1 As entidades interessadas em impugnar as regras descritas neste edital poderão apresentá-la, de forma fundamentada e presencial, ao COMDICA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste;

13.2 A apreciação das solicitações de impugnação do Edital pelas entidades serão analisadas pelo plenário do COMDICA e o resultado divulgado em até 10 (dias) úteis, após o término do prazo de impugnação;

13.3 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado da fase de habilitação;

13.4 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado definitivo da seleção de projetos;

13.5 Os recursos deverão ser apresentados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no COMDICA, localizado na Avenida Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), no horário das 8h às 13h.

14. ANÁLISE DOS RECURSOS

14.1 Havendo recursos, elencadas nos itens anteriores desse edital, a análise será realizada pela Comissão Especial de Avaliação;

14.2 A Comissão Especial de Avaliação analisará e divulgará o resultado do julgamento dos recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de interposição de cada fase recursal;

15. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

15.1 O COMDICA deverá homologar e publicar o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município (DOM);

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1 As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail e através do Diário Oficial do Município, pelo COMDICA e terão prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da publicação no DOM, para protocolar na Sede da SEMTAS (setor de protocolo), o pedido de formalização do Termo de Colaboração.

16.2 A entidade contemplada deverá proceder com abertura de conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos financeiros;

16.3 Todos os documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica na impossibilidade de celebração do Termo de Colaboração, conforme recomendação da Administração Pública Municipal;

16.4 Os projetos aprovados pelo COMDICA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Colaboração.

16.5 Havendo necessidade, novas documentações poderão ser requeridas à entidade.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS.

17.1 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao COMDICA tenha sido suspenso ou cassado.

17.2 As entidades comprovarão a utilização dos recursos do FIA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo COMDICA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral do Município e da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014 e suas alterações.

17.3 O COMDICA destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

17.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho, sendo VEDADO o repasse em parcela única.

17.5 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;

18. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

18.1 O monitoramento e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FIA, a ser designada no Termo de Colaboração.

18.2 A entidade deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao COMDICA, periodicamente, conforme definido no Plano de Trabalho e ao término do projeto.

19. DOS PRAZOS

19.1 Este Edital tem validade de até 31/12/2023.

19.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da emissão da ordem de pagamento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis conforme dispositivos legais vigentes, do conveniente para a não

execução no prazo estipulado e os documentos exigidos, com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

20. CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas	Prazo
I – Publicação do Edital:	15-03-2023-
II – Prazo para Impugnações do Edital	Até 22-03-2023
III – Inscrição dos projetos:	17-04-2023 a 17-05-2023
IV – Resultado da Fase de Habilitação dos Projetos	24-05-2023
V – Data da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação	Até 31-05-2023
VI – Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase de Habilitação	Até 07-06-2023
VII – Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	Até 28-06-2023
VIII – Data da Interposição da Fase de Recursos da Seleção dos Projetos	Até 04-07-2023
IX – Resultado Final	18-07-2023

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.
 2. Os casos omissos deste Edital e dos Termos de Colaboração serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.
 3. A homologação do resultado final desta seleção não gera direito a celebração do Termo de Colaboração, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.
- Natal, 15 de março de 2023.
ÉRICA RAYSSA EUGÊNIA SILVA
Presidente do COMDICA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2022

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao COMDICA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações abaixo descritas:

Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz a quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. Até 20 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa faz o prognóstico de sua proposta. É aqui que se expõe os argumentos e articula as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Para isso, deve-se caracterizar a situação problema e a população que sofre suas consequências. É ela que fundamenta sua proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento, ações/atividades que se pretende executar. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”) desde

que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

3. PÚBLICO-ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos atendidos nas ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes).

4. OBJETIVOS

4.1 Geral:

4.2 Específicos:

Os objetivos devem ser claros

5. METODOLOGIA

Descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. Deve-se apresentar, portanto, como o projeto será implementado, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes. A descrição da metodologia visa estabelecer uma orientação sobre os procedimentos adotados para execução das ações. Mais especificamente, descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para realização das atividades previstas.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

6. RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, informando quais são os resultados e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Atividades/Ações	Período											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

8. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe de trabalho da entidade e apresentar a equipe envolvida na parceria, conforme quadro abaixo:

Nome	Formação Profissional (Cargo/função na entidade)	Função no Projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntário, efetivo)
------	--	-------------------	---	---

9. PARCEIROS

Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo:	
Nome completo:	

10. CONTINUIDADE

Descreva os elementos e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados após o encerramento do Termo de Colaboração. Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

11. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A entidade deve apresentar um Plano de Comunicação constando quais os meios e instrumentos de comunicação será feito para identificar e divulgar o projeto. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual ("placa, banner") confeccionada pela entidade com os logotipos oficiais a serem fornecidas pelo COMDICA.

12. ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens.

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando N° CNPJ da empresa, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

12.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

12.2 – Demonstrativo dos Custos

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio praticados no mercado. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

12.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item despesa	de Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente
--------------	-----------------	-------------	--------	----------	-------------	------------

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

13. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Natal-RN, _____, _____ de 2023

Assinatura do responsável / Cargo

FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

--- ESPAÇO PARA O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ---

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ		
ENDEREÇO					
CIDADE/UF		TELEFONE		EMAIL	
AGÊNCIA (NOME E Nº)		CONTA CORRENTE			PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
RG ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO					
CIDADE/UF		TELEFONE		EMAIL	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DA EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (O OBJETIVO GERAL DESCRITO NO			

PROJETO BÁSICO) ATÉ 10 LINHAS**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - (JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO) ATÉ 30 LINHAS****4. PLANO DE APLICAÇÃO.**

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESAS	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL
TOTAL GERAL				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
TOTAL:						

PROPONENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
TOTAL:						

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal- COMDICA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA-COMDICA/RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PARA OS PROJETOS APROVADOS E PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO)

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

() Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 116, §1º, Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

() Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

() Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;

() Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou como original para dar autenticidade.

() Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

() Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);

() Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

() Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

() Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

() Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

() União

() Estado

() Município

() Débitos Trabalhistas

() FGTS

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

() Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

() Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2022.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) no caso de instituições que realizam atendimento às pessoas com deficiência;

6. ALVARÁS

() Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

() Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHECK LIST – Convênios da IN nº 001/2018, conforme descritos abaixo:

() Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

() Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

a) agente político de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”, anteriores;

() Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

() Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;

() Item 5: Comprovação acerca da inexistência:

a) de dívida da entidade com o Poder Público; e

b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

() Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1. A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113019.htm.

2. A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de

Contas do Estado RN:

http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/3_000028_2020_CGP.pdf.

3. A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço: <https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM-InstrucaoNormativa012018.pdf>.

ANEXO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__ – SEMTAS/PMN

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E O A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA _____.

Processo nº ____/20__ - ____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com

CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Lagoa Seca, CEP: 59.051-005, doravante denominada CONCEDENTE, ora representada pela Secretária Municipal a Sra. Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, brasileiro, **solteiro, servidora pública**, portador do RG nº 403.832 SSP/RN e inscrita no CPF 156.660.184-34, residente e domiciliado nesta capital, e o _____, pessoa jurídica com natureza de _____, inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado por _____ (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital Chamamento Público 01/2023 publicada no Diário Oficial do Município de Natal nº _____ em _____ de _____ de 20____, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 28/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/18 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.759/2016, Lei Municipal nº 6.541/2015, Lei Federal nº 13.019/14 e atualizações, no que couber e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a proposta relatada pelo PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos do que pretende realizar, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção instituída por membros designados pelo Colegiado do COMDICA/Natal, consubstanciado em Parecer Técnico exigido no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; no Capítulo IV, Seção I, subseção IV, art. 15, II, “e” da Resolução nº 28/2020 – TCE/RN; e do Título VI, art. 9º, II, “d” da Instrução Normativa nº 01/2018 – CGM;

Considerando que a presente parceria é financiada com recursos de fundos específicos (Fundo da Criança e do Adolescente – FIA), tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35, V, “h”, e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMDICA, na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Resolução, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, “g”, §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal;

Considerando que constitui interesse do PROPONENTE realizar ações e serviços para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelo Serviço de acompanhamento integral à família (PAIF), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) e Acolhimento Institucional, que serão desenvolvidas pelo “Projeto _____”;

Considerando que o PROPONENTE é instituição não governamental, classificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos moldes do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com atuação em nível municipal, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Considerando em arremate a importância da aplicação dos recursos captados para o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Fia, Natal/RN, embasado

nas prioridades definidas no Plano de Ação apresentado de acordo com as linhas e suas ações contidas do Edital FIA/COMDICA nº 01/2023;

Resolvem, o PROPONENTE, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na qualidade de CONCEDENTE, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, celebrar o presente Termo de Colaboração, com espeque na legislação supracitada, e na conformação do Edital FIA/COMDICA nº 01/2023, conforme as Cláusulas e condições a seguir esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo para Infância e Adolescência, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no COMDICA e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do COMDICA.

Parágrafo Primeiro: O Projeto _____ do PROPONENTE tem por finalidade _____; ações estas que serão executadas e desenvolvidas pela PROPONENTE, situado _____.

Parágrafo Segundo: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1. A PROPONENTE se compromete a atender ____ (____) crianças e ____ (____) adolescentes cadastradas e assistidas por ela, faixa etária entre ____ (____) e ____ (____) anos de idade, nos critérios estabelecidos na cláusula anterior e, na possibilidade de vacância, esta vaga deverá ser preenchida imediatamente.

Parágrafo Primeiro: O total de vagas financiadas pelos recursos da CONCEDENTE corresponde a ____ % da meta celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PROPONENTE obriga-se a:

- a. Receber os recursos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b. Executar o projeto em até ____ (____) meses contados da assinatura do presente Termo de Colaboração;
- c. Aplicar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;
- d. Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- e. Prestar contas dos recursos recebidos em atenção ao disposto na CLÁUSULA NONA;
- f. Denunciar o presente Termo de Colaboração por obrigações não cumpridas pelos demais partícipes;
- g. Cumprir no que couber os preceitos da Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes;
- h. Restituir para o Fundo da Infância e Adolescência — FIA, via SEMTAS, os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo de Colaboração, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a Prestação de Contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;
- i. Manter atualizada a Escrituração Contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Termo de Colaboração para fins de acompanhamento e avaliação pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- j. Disponibilizar informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas, quando solicitada pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

k. Prestar serviços qualificados de acordo com o objeto constante nas disposições da Lei nº. 8.069/90- ECA e na Lei Municipal nº 5759/2006 e suas alterações na Lei nº6.541 de julho de 2015;

l. Atender ____ (____) crianças e ____ (____) adolescentes, na faixa etária de ____ (____) a ____ (____) anos, de ambos os sexos, de acordo com o Plano de Trabalho;

m. Utilizar até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto com despesas de capital, desde que adequados aos seus objetivos; a aquisição de bens e contratação de serviços segue o que consta no Termo, na Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como princípios regedores da Administração Pública;

n. Obedecer o que dispõe o Edital FIA/COMDICA nº 01/2023 sob pena da entidade ser impedida de concorrer e conveniar em edital futuro;

o. Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;

p. Observar se as crianças e adolescentes beneficiárias do presente projeto estão matriculadas e frequentando regularmente a Escola Pública;

q. Deverá afixar em sua fachada placa de identificação do projeto, em lona, PVC ou metal, com as dimensões mínimas: 60 (sessenta) centímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura.

3.2 . A SEMTAS obriga-se a:

a. Repassar os recursos conforme o estabelecido no Edital FIA/COMDICA nº 01/2023 em ____ (____) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior;

b. Orientar e propor ajuste no padrão de qualidade nos serviços desenvolvidos pela entidade;

c. Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela Entidade conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA;

d. Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA;

e. Receber da Entidade a Prestação de Contas dos recursos repassados até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração;

f. Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.

g. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

h. Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA;

i. Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando, vistorias “In loco” se necessário;

j. Subsidiar ao Conveniente os instrumentos próprios para o Relatório de Execução Técnica e Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de até ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro — O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os

documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Parágrafo Segundo — A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada “de ofício”, antes do seu término, caso haja atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ _____ (_____ reais), conforme discriminação: Recursos provenientes da previsão orçamentária do CONCEDENTE - SEMTAS, que correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Código de Atividade: _____ — _____ — FIA - Fundo para a Infância e Adolescência; Fonte: _____; Anexo: _____; Elemento de Despesa: _____.

5.2. Os recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA — FIA destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão repassados em ____ (____) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior, através de ordem bancária ao Banco _____, Agência _____, Conta _____, sendo vedada o repasse dos recursos em PARCELA ÚNICA.

5.3. É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III. Quando a instituição parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

6.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

6.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.1.4. Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

6.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do projeto;

6.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

6.2.1. Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada a execução da função a ser desempenhada;

6.2.2. São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

6.2.3. São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

6.2.4. Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

1. Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

2. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou;

3. Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior a chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

6.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

6.3.1. Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

6.3.2. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

6.3.3. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

6.3.4. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

6.3.5. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

6.3.6. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração, desde que previamente autorizada pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

7.1. Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R\$ ____ (____), relativo à Fonte____, em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco____, Agência____, CC nº____, correndo a conta da seguinte classificação orçamentária Código de Atividade:____; Fonte:____; Anexo:____; Elemento de Despesa:____, sendo o valor total para ____ (____) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública, em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III. Quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA – TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

8.2. As bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

8.3. Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.3.1. Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

8.3.2. Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

a. A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

b. A doação dos bens a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

c. A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

9.1. A Proponente se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas parcial simplificada das parcelas recebidas no prazo de 30 (trinta) dias prévios à solicitação da parcela subsequente, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, que conterà:

a. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

b. Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

c. Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

9.2. A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo

administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014.

9.3. A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;

9.4. Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;

9.5. Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução Financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo a prestação de contas previstos na Instrução Normativa nº 18/2018 – CGM e Resolução nº 28/2020 – TCE/RN, contendo:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b. Relatório de Execução físico-financeiro;
- c. Demonstrativo de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- d. Relação de pagamento efetuado com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
- e. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- f. Conciliação do saldo bancário;
- g. Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada à parceria;
- h. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto;
- i. Documentos fiscais ou equivalente originais;
- j. Certidão negativa FGTS;
- k. Certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;
- l. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m. Comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: As faturas, recibos e notas fiscais devem constar no processo obrigatoriamente certificados e assinados pelo responsável dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Terceiro: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 28/2020 – TCE/RN.

Parágrafo Quarto: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

- a. Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.
- b. Deverá ser apresentado, nas prestações de contas parciais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.

c. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quinto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d. Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;

Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FIA, cabendo a instituição parceira consultar o Departamento Financeiro da SEMTAS que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Primeiro: O PROPONENTE franqueará livre acesso a servidores da SEMTAS e do COMDICA, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, quando em missão de gerenciamento, fiscalização ou acompanhamento.

Parágrafo Segundo: Para o acompanhamento do referido programa, fica estabelecido que a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo COMDICA poderá realizar reuniões com representantes de todos os integrantes do Termo de Colaboração, visando atender às necessidades surgidas durante a execução do trabalho.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá, periodicamente, relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- I. Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- II. Valores transferidos pela administração pública;
- III. Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

13.3. A SEMTAS e o COMDICA promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria, através da Comissão de monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, cabendo ao Gestor da Parceria:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Promover visita técnica in loco, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- c. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações;
- e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS e o COMDICA poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

14.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à prestação de contas à SEMTAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA, devendo, a entidade, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no Edital FIA/COMDICA nº 01/2022 e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d. Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades mencionadas no Parágrafo Primeiro, a proponente ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município de Natal.

15.2. A proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicar/dar publicidade da intenção de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do Extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à celebração deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas abaixo.

Natal-RN, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Organização da Sociedade Civil (Representante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo